



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação nº. 376 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

Lei nº. 482/2010
De 10 de Agosto de 2010.

"Altera a Lei Municipal nº. 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2010/2013), a Lei Municipal n. 436, de 23 de julho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o exercício de 2010"

Geraldo Nicodemus Sanvido Junior, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
04.00.00.00.00.0.0.	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01.10.301.10.2.09	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
06-33.90.30.00.00	ATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07-33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.000,00	
04.002.10.305.0011.2013	ECD-VIG.PREV. E CONTROLE DA MALARIA E DA DENGUE-TFVS
25-33.90.39.00.00	OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURÍDICAS
5.000,00	
02.000.000.000.000.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12-33.90.14.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 5.000,00
14-33.90.35.00.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA 30.000,00
03.000.000.000.0.000	ADM.PLANEJAMENTO E FAZENDA
03.001.04.122.0003.2003	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL
20-33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
10.000,00	
21-33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
10.000,00	
06.000.00.000.000.0.0000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTE E LAZER
06.005.12.361.000.5.2051	PSE. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
82-33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
35.000,00	
08.000.00.000.000.0.000.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
08.001.26.782.001.5.2081	MAANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS
106-33.90.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
20.000,00	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

145.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso a Anulação de Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Anulação

04.000.00.000.0000.0.000	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.301.0010.2010	PAB FIXO PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
10.33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.002.10.306.0011.2013	ECD VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DA MALARIA E DA DENGUE	
24.33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.00,00
06.000.000.000.0.000	SECRETARIA MINICIPAL DE ED., CULTURA DESPORTE E LAZER	
06.002.12.361.0005.1007	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M.E.F.VANEIDE DE OLIVEIRA	
63.44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
06.005.12.361.0005.2051	PSE, PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
81-33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.005.12.361.0009.2053	PNATE, PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
83.33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		145.00,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as Disposições em contrário.

Rio Crespo, 10 de agosto de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos Da emancipação política.


GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL